

## INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-10/2022 10 de fevereiro de 2022

Divulga o Edital para Chamada de Projetos do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação, da Coordenadoria de Inovação e Tecnologias, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CIT/PRPG) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o presente

### EDITAL DE INSCRIÇÃO 2022

**Chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/PIVITI Mackenzie, PIBITI MackPesquisa e PIBITI CNPq**

### OBJETIVOS

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por sua Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPG), torna público o presente edital, para a abertura de inscrições, visando a seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI/PIVITI) Mackenzie, PIBITI MackPesquisa e PIBITI CNPq 2022.

#### 1. DAS COTAS DE BOLSAS


Para fins desse edital, serão disponibilizadas e distribuídas, 06 (seis) bolsas CNPq, 21 (vinte e um) bolsas Mackenzie, 5 (cinco) bolsas MackPesquisa e a cota de voluntários será definida de acordo com a quantidade de projetos submetidos.

**Parágrafo Único.** As cotas de bolsa disponibilizadas pelo CNPq podem sofrer alterações, de acordo com determinações da referida agência de fomento.

#### 2. DOS PRAZOS

**2.1.** O período de submissões será iniciado às 08h00 do dia **11 de fevereiro de 2022** e será encerrado às 17h00 do dia **31 de março de 2022**.

**2.2.** O calendário de todas as etapas previstas neste edital é apresentado no Anexo I.



### 3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

#### 3.1. Dos requisitos do orientador

Os docentes que pretendem orientar alunos de Iniciação Tecnológica e Inovação devem atender aos seguintes requisitos:

- a. ser docente e pesquisador vinculado às Unidades Acadêmicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- b. possuir título de Doutor ou Mestre, com regime de trabalho em tempo integral (PPI) ou parcial (PPP);
- c. possuir Currículo Lattes atualizado;
- d. possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural aderente ao tema que irá orientar, com atuação comprovada na área objeto do projeto; e
- e. não ter pendência originada em orientação anterior de Iniciação Tecnológica e Inovação, tais como relatórios em aberto e outras pertinentes ao processo.

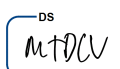
#### 3.2. Dos requisitos do aluno

Os alunos que pretendem desenvolver projetos de Iniciação Tecnológica e Inovação devem atender aos seguintes requisitos:

- a. ser aluno com matrícula regular em curso de graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie e inscrito em disciplinas durante a vigência do Programa de Iniciação Tecnológica e Inovação;
- b. estar cursando até o antepenúltimo semestre de seu curso de graduação no início da concessão da bolsa;
- c. não possuir grau de parentesco, em linha direta, com o orientador;
- d. ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- e. não participar, concomitantemente, de mais de 1 (um) projeto de Iniciação Tecnológica e Inovação;
- f. não acumular a bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação com outras bolsas de pesquisa oferecidas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Fundo Mackenzie de Pesquisa - Mackpesquisa, CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres; e
- g. não possuir vínculo empregatício, não havendo nenhum óbice para a condição de estagiário, cuja situação é permitida para fins desse edital;

#### NOTAS:

- I. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- II. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta do supervisor do estágio e do orientador do projeto informando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração será anexada aos demais documentos do aluno cadastrado na Coordenadoria de Inovação e Tecnologias.





- III. Caso o aluno possua vínculo empregatício ou esteja recebendo alguma modalidade de bolsa, a inscrição será aceita como voluntária (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Tecnológica e Inovação - PIVITI). Este Programa, excluindo-se o pagamento da bolsa, oferece aos alunos os mesmos benefícios pertinentes à modalidade PIBITI;
- IV. Para efeitos deste edital, não será considerado acúmulo de bolsas o usufruto simultâneo da bolsa ITI e de bolsas de pesquisas provenientes de projetos de capacitação/ensino e/ou aquelas que atendam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, especialmente quando os valores são repassados diretamente aos alunos, e cujas finalidades sejam distintas da iniciação tecnológica.

### **3.3. Dos requisitos do projeto de pesquisa**

Entende-se por projeto de iniciação tecnológica ou inovativa, aquele realizado visando a solução de problemas específicos da sociedade, setor produtivo, entidades sem fins lucrativos ou setor público, podendo resultar em processos, produtos ou serviços inovadores.

O projeto de iniciação tecnológica e inovação deve atender a **TODOS** os seguintes requisitos:

- a. ser submetido via sistema eletrônico especificado neste edital e dentro dos prazos estabelecidos;
- b. ser compatível com o perfil do orientador e de sua área de atuação;
- c. estar vinculado a um projeto do orientador, cadastrado na Plataforma de Cadastro de Projetos da UPM;
- d. ser compatível com o perfil do candidato;
- e. ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica;
- f. ser apresentado seguindo o modelo de apresentação de projetos (disponível no Anexo II deste edital);
- g. apresentar cronograma que contemple o desenvolvimento de atividades em 12 (doze) meses, sem interrupções;
- h. quando se tratar de projeto que envolva seres humanos ou animais, o projeto de pesquisa deverá conter uma seção que explicita como serão contemplados seus aspectos éticos (para informações sobre os Comitês de Ética em Pesquisa da UPM, visite: <https://www.mackenzie.br/universidade/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao-prpg/coordenadoria-de-fomento-a-pesquisa-cfp/comites-de-etica-em-pesquisa>; e
- i. não conter identificação dos autores, anexos ou referências no decorrer do texto que possam identificar os autores.

#### **NOTAS:**

- I. O projeto deverá ser desenvolvido de acordo com os recursos estruturais (espaço, laboratórios etc.) disponíveis nas Unidades Acadêmicas da UPM.



- II. Quando houver mais de um projeto do mesmo orientador, relacionado ao mesmo tema, cada projeto deve ter redação própria, objetivos diferenciados e metodologia diferenciada em, pelo menos, dois aspectos.
- III. Os projetos cujos temas estejam relacionados que não se diferenciarem nos aspectos informados no presente regulamento serão automaticamente desclassificados.
- IV. Projetos são individuais, não sendo permitido a participação de mais de um aluno.

#### 4. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 4.1. A submissão de projetos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação deve ser realizada exclusivamente por meio de sistema de submissão *online* disponível no *link*: <https://www3.mackenzie.br/processosIniciacao/submissao/>
- 4.2. A submissão de projetos deve ser realizada pelo aluno, com ciência do orientador, e deve incluir os seguintes itens e documentos:
  - a. Projeto completo sem identificação dos autores, conforme modelo disponibilizado em anexo a este edital;
  - b. Link do Currículo Lattes do orientador;
  - c. Link do Currículo Lattes do aluno; e
  - d. Cópia digital do histórico escolar do aluno.
- 4.3. Os projetos deverão ser submetidos com a anuência do orientador e do Diretor da Unidade Acadêmica ao qual o projeto está vinculado.
- 4.4. Submissões que não atendam aos requisitos previstos neste edital serão excluídas do processo de avaliação.
- 4.5. Nenhum projeto poderá ser recebido fora do prazo de inscrição, independente da justificativa apresentada.

#### 5. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

- 5.1. Os projetos serão avaliados seguindo os critérios descritos neste edital por docentes e/ou pesquisadores qualificados indicados pelos Representantes de Inovação e Empreendedorismo (RINE).
- 5.2. A indicação do avaliador será feita de acordo com o tema do projeto.
- 5.3. O projeto será apreciado por dois avaliadores, sendo, preferencialmente, um interno e outro externo à UPM.
- 5.4. Nesse processo, os avaliadores atribuirão notas de 0,00 a 10 a cada um dos critérios de avaliação.
- 5.5. A nota atribuída ao projeto será a média aritmética das avaliações, calculada segundo a fórmula:  $MA = (NA1 + NA2) / 2$ , onde MA – Média das Avaliações; NA1 – Nota do Avaliador 1; NA2 – Nota do Avaliador 2.

**5.6.** A ponderação das notas atribuídas levará em consideração o peso de cada item avaliado, conforme a tabela a seguir:

Item do Projeto	Avaliação	Peso	Escala (válida para todos os itens)
<b>Resumo</b>	Clareza, objetividade e poder de síntese na apresentação do projeto	<b>0,25</b>	<b>Insuficiente</b> = abaixo de 5,99 <b>Suficiente</b> = 6,00 a 6,99 <b>Bom</b> = 7,00 a 7,99 <b>Ótimo</b> = 8,00 a 8,99 <b>Excelente</b> = 9,00 a 10
<b>Objetivos</b>	Formulação clara dos objetivos (geral e específicos)	<b>1,00</b>	
<b>Cenário Problema</b>	Formulação clara e relevância do cenário do problema	<b>1,25</b>	
<b>Estado da Arte e da Prática</b>	Apresentação de conceitos fundamentais envolvidos no projeto e das soluções existentes (produtos) ou em desenvolvimento (pesquisa)	<b>1,00</b>	
<b>Desafio Tecnológico Científico</b>	Formulação clara dos desafios a serem superados pelo projeto	<b>1,00</b>	
<b>Proposta de Solução</b>	Descrição clara da solução e sua viabilidade de construção	<b>1,25</b>	
<b>Procedimentos Metodológicos</b>	Coerência e detalhamento das etapas necessárias para efetivação do projeto	<b>1,00</b>	
<b>Cronograma de Atividades</b>	Coerência na sequência e no prazo de execução das atividades previstas	<b>0,50</b>	
<b>Resultados esperados</b>	Aderência e viabilidade dos resultados aos objetivos do projeto	<b>1,00</b>	
<b>Cenário de Aplicação e Impactos</b>	Clareza no posicionamento da aplicabilidade e impactos dos resultados em contextos práticos	<b>1,00</b>	
<b>Nível de Maturidade Tecnológica (TRL)</b>	Clareza na identificação do nível de maturidade da tecnologia a ser desenvolvida no projeto segundo a escala TRL.	<b>0,50</b>	
<b>Referências</b>	Atendimento às normas da ABNT (citações, ilustrações, tabelas, siglas, alíneas, referências, outros)	<b>0,25</b>	

**5.7.** Os projetos serão classificados por Unidade Acadêmica em ordem decrescente de suas notas de avaliação.

**5.8.** Como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Acadêmicas, às quais os referidos projetos são vinculados.

**5.9.** A proporcionalidade da participação das Unidades Acadêmicas será contabilizada com base somente nos projetos avaliados com mérito superior ou igual a suficiente.

**5.10.** Projetos não contemplados com bolsas podem ser desenvolvidos na categoria de participante voluntário.

## 6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

**6.1.** As cotas de bolsas CNPq terão vigência de setembro/2022 a agosto/2023 (doze meses).

**6.2.** As cotas de bolsas Mackenzie/CIT terão vigência de setembro/2022 a agosto/2023 (doze meses).

**6.3.** As cotas de bolsas MackPesquisa/CIT terão vigência de setembro/2022 a agosto/2023 (doze meses).



## 7. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 7.1. Valor da bolsa – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para a modalidade **CNPq**, pago até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco do Brasil cujo bolsista seja o titular.
- 7.2. Valor da bolsa – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para as modalidades **Mackenzie** e **MackPesquisa**, pago até o **décimo dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco Itaú cujo bolsista seja o titular.
- 7.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 8. DOS COMPROMISSOS

### 8.1. Dos compromissos do orientador

São compromissos do orientador de projetos de iniciação tecnológica e inovação:

- a. supervisionar sistematicamente seu orientando nas distintas fases do trabalho;
- b. verificar, junto à direção da Unidade Acadêmica, a viabilidade do desenvolvimento do projeto de iniciação tecnológica e inovação, de acordo com os recursos estruturais, físicos e financeiros oferecidos por ela;
- c. orientar continuamente o aluno nas distintas fases do trabalho técnico-científico, incluindo a elaboração dos relatórios sintético, parcial e final;
- d. orientar o aluno na elaboração de material para apresentação dos resultados em eventos científicos e tecnológicos como, encontros, congressos e seminários;
- e. emitir parecer de desempenho dos alunos em período estabelecido pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias;
- f. incluir o nome do aluno nas publicações, nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e eventuais registros de propriedade intelectual cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- g. participar dos eventos organizados pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT);
- h. informar qualquer intercorrência durante o desenvolvimento do projeto, ao Representante de Inovação e Empreendedorismo (RINE) da Unidade Acadêmica e à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT).

#### NOTAS:

- I. Cada orientador poderá ter sob sua responsabilidade até 4 (quatro) orientandos durante o período de 12 (doze) meses.
- II. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s).
- III. Em caso de eventual impedimento da continuidade da orientação ou da necessidade de transferência da orientação, o professor orientador deve informar o impedimento à Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT).



## **8.2. Dos compromissos dos bolsistas e voluntários**

São compromissos do bolsista e voluntário:

- a. seguir as orientações para cadastro e envio de documentos que serão divulgadas no site e solicitadas pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias, após a divulgação dos resultados do processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação;
- b. comparecer às orientações regularmente;
- c. dedicar-se às atividades acadêmicas e de iniciação tecnológica e inovação;
- d. executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação mínima prevista de 12 horas semanais;
- e. enviar relatórios parciais em períodos estabelecidos pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT);
- f. apresentar, após 12 (doze) meses, os resultados do projeto sob a forma de um relatório e apresentação em evento organizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT);
- g. participar dos eventos organizados pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT);
- h. fazer referência ao apoio recebido nas publicações dos trabalhos apresentados, quer na condição de bolsista ou voluntário do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica, explicitando a modalidade de bolsa recebida (PIBITI/CNPq, PIBITI/Mackenzie, PIVITI/Mackenzie ou PIBITI MackPesquisa).

### **NOTAS:**

- I. Caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos acima não sejam cumpridos, o aluno bolsista deverá devolver à instituição fornecedora da bolsa, CNPq ou Mackenzie, em valores atualizados, a(s) quota(s) recebida(s);
- II. A emissão do certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação fica condicionada à elaboração e apresentação dos resultados do projeto em eventos organizados pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT).
- III. Caso o bolsista ou voluntário decida desistir no decorrer do percurso do projeto, deverá informar a CIT mediante pedido formal de desistência indicando a motivação e data.
- IV. Alunos em mobilidade acadêmica devem interromper o projeto durante o período de intercâmbio e retomá-lo ao retornar.

## **8.3. Dos compromissos do Representante de Inovação e Empreendedorismo (RINE) da Unidade Acadêmica**

São compromissos do Representante de Inovação e Empreendedorismo da Unidade Acadêmica:

- a. divulgar, incentivar, orientar e apoiar a participação dos alunos e docentes de sua Unidade Acadêmica e respectivos projetos de iniciação tecnológica e inovação no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação;

<sup>DS</sup>  
M+DCV

- b. indicar avaliadores internos e externos, de acordo com o tema do projeto de iniciação tecnológica e inovação submetido; e
- c. acompanhar a avaliação dos projetos de iniciação tecnológica e inovação submetidos pela sua Unidade Acadêmica.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A Coordenadoria de Inovação e Tecnologias (CIT) não disponibiliza recursos financeiros para quaisquer despesas advindas de possíveis necessidades na realização das pesquisas relacionadas aos projetos submetidos.
- 9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias.

**Art. 2º DAR CONHECIMENTO** desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 3º DAR VIGÊNCIA** a esta Instrução Normativa a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana  
Mackenzie Edifício João Calvino  
10 de fevereiro de 2022  
**151º Ano da Fundação**

DocuSigned by:

*Marco Tullio de Castro Vasconcelos*

31545BC2E779494...

**Marco Tullio De Castro Vasconcelos**  
*Reitor*